MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.865/84 de 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal a RUY TUPINAMBÁ SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrmônio Municipal, a RUY TUPINAMBÁ SAMPAIO, localizado na àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, folha 17, quadra 17, lote nº 32, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote 30, frente para V-169 e fundos com o lote 31, Medindo 10M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=